CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022
2º TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU E A EMPRESA DL MEDICINA LTDA.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, entidade qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com;
CONTRATADA: DL MEDICINA LTDA, Sociedade empresária limitada de direito privado, inscrita no CNPJ 48.727.940/0001-03, com sede na Avenida Coronel Araujo Porto, 413, Casa A, Centro, CEP 36.788-000, Itamarati de Minas, MG neste ato representada por **DIANA LEVITA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileira, CRM 240611, médica, RG. 2.609.095 SSP/MG, CPF: 098.556.926-32, residente e domiciliado na Rua Cassimiro Perez Hernandes n° 39, Ana Carolina 2, CEP 18.807.280, Piraju, SP, e-mail: dradianalevita@gmail.com, firmam o presente Termo de Aditamento de Contrato, para **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS,** estabelecidos na cláusula primeira, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:
1.1.1. Prorrogação da vigência do Contrato
1.1.2. Alteração da Clausula Terceira - Do Preço.
1.1.3 Alteração da Clausula Quarta – Liquidação e Pagamento

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica alterada a Cláusula Terceira, § 3.1 e 3.5.1, do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.1 O valor total deste contrato é de **até R$ 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais)** divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **até R$ 26.450,00(vinte seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Cláusula 3.5.1 – Para fins do cálculo da glosa mencionada na Cláusula 3.5, será observado o seguinte procedimento:
Em caso de não prestação de serviço por exclusivo ato da **CONTRATADA (A)**, será aplicado um desconto proporcional na remuneração devida, referente às horas não trabalhadas.
Para fins de cálculo da glosa, será observado o seguinte procedimento:

1. O valor total mensal dos serviços será dividido pelo número de dias do mês, resultando no valor pago por dia ao prestador de serviços.
2. Esse valor diário será, então, dividido pelas horas contratualizadas por dia, que são 8 horas, chegando ao valor pago por hora.
3. O valor apurado em glosa será correspondente ao desconto proporcional das horas não trabalhadas, calculado com base no valor pago por hora.

O cálculo da glosa será feito da seguinte maneira:

- Valor Total Mensal dos Serviços: R$ 26.450,00
- Número de Dias no Mês: 30 dias
- Horas Contratualizadas por Dia: 8 horas/dia

O cálculo da glosa seria feito da seguinte maneira:

VALOR DIA - $\frac{\text{Valor Total Mensal dos Serviços}}{\text{Número de dias mês}}$ **VALOR DIA** – $\frac{26.450,00}{30}$ = 881,666

VALOR HORA – $\frac{\text{Valor dia}}{\text{Horas Contratualizadas dia}}$ **VALOR HORA** - $\frac{881,666}{8}$ = 110,208 = **110,21**

Portanto, o valor da glosa por hora não trabalhada será de **R$ 110,21 (cento e dez reais e vinte e um centavos)** para as horas não trabalhadas.
O não cumprimento da prestação de serviços pela CONTRATADA nos dias de expediente da Unidade de Saúde, implicara no desconto proporcional das horas não trabalhadas, conforme o cálculo descrito acima, referente ao mês em que ocorrer a ausência de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado a vigência contratual pelo período de até 12 (doze meses), com início em **01.12.2024** e término em **30.11.2025.**

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato Inicial e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLAUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos de imprensa e meios eletrônicos exigidos conforme o caso pela legislação e regulamentos internos.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditamento de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Piraju, 01 de dezembro de 2024.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
CONTRATANTE
Bruno Bragança Pedro
Diretor – Presidente

DL MEDICINA LTDA.
CONTRATADA
Diana Levita Rodrigues De Almeida.
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____